



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1614/2014

*Dispõe sobre autorização do Município de Pirapetinga celebrar convênio de cooperação com o Município de Estrela Dalva e o Tribunal Regional Eleitoral para fins locatícios que viabilize o funcionamento do Cartório Eleitoral na Comarca de Pirapetinga-MG e dá outras providências.*

**Nilo Sérgio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pirapetinga firmar convênio de cooperação com o Município de Estrela Dalva para arcarem com as despesas locatícias de funcionamento do Cartório Eleitoral na Comarca de Pirapetinga;

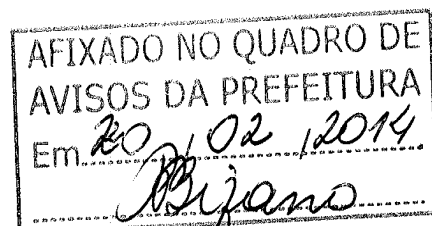
**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Pirapetinga firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para fins de custeamento de aluguel de imóvel utilizado pela Justiça Eleitoral na Comarca de Pirapetinga;

**Art. 3º** - O convênio celebrado vigorará pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, critério do Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação do mesmo que se dará nos átrios do Prédio que abriga a Sede da Administração Direta do Município de Pirapetinga, na Sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, do Fórum Hélio Chaves e do Cartório Eleitoral;

**Art. 4º** - Esta Lei produzirá efeitos a partir do dia 27 de Janeiro de 2014.

Pirapetinga, 20 de Fevereiro de 2014.

*N. S. Luz*  
**NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Beatriz da Costa Bifano*  
**Beatriz da Costa Bifano**  
**CHEFE DE SERVIÇO**  
**ADMINISTRATIVO**